



SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
R E G I S T R A D O
Termo nº 014/2019 Fls. 14
Livro nº 01/19 Em 18/06/19
Márcio Silva
Jurídico / SASDH
Mat. 237.722-4

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 419/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E JUNTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE – LAR BATISTA PR. ANTONIO SOARES FERREIRA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Rua Coronel Gomes Machado nº 281, Centro – Niterói – RJ., CEP: 24.020-111, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sra. Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **FLÁVIA MARIANO**, brasileira, inscrita no CPF., sob o nº 025.041.257-80, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JUNTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE – LAR BATISTA PR. ANTONIO SOARES FERREIRA**, situada na Rod. Amaral Peixoto, S/N RJ 106, Km 10, Bairro Várzea das Moças, Niterói – RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.107.380/0004-92, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LEONARDO PEIXOTO LEGENTIL**, cédula de identidade nº 094895679 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 023.531.467-67, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO** nº 419/2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 090/00178/15 e no edital de licitação - Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 03/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a segunda prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 419/2017, relativo à prestação de serviços de contínuos de acolhimento institucional de idosos, a partir de 60 anos de idade, na quantidade mínima de 03 (três) e a máxima de 26 (vinte e seis) vagas, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, constante no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda do Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica excepcionalmente prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2019, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Fica desde já a CONTRATADA ciente e anuente de que o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato antes do término do prazo ora pactuado mediante comunicação à CONTRATADA com uma antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer ressarcimento, indenização ou outro tipo de compensação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 16.72.08.241.0027.4124

Fonte de Recurso: 0.0.1.38

Programa de Trabalho: 3.3.3.9.0.39.36.00

Notas de Empenho: 000091 e 000092

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.108.008,72 (hum milhão, cento e oito mil, oito reais e setenta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 1236-0, Agência 1247 – Operação 003 – na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.108.008,72 (hum milhão, cento e oito mil, oito reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do presente termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de



comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para conhecimento, via Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, de acordo com o prazo e condições estabelecidas nas Deliberações TCE nº 280 e 281/2017, encaminhando cópias dos documentos eventualmente solicitados.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 30 de Maio de 2019.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FLÁVIA MARIANO

Leonardo Peixoto Legentil

Junta de Educação e Ação Social da Convenção Batista Fluminense
Lar Batista Pr. Antônio Soares Ferreira

114789407

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA